



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 40/2024 - PROCESSO Nº. 94/2024- REPETIÇÃO

PREÂMBULO

LICITAÇÃO SERÁ NO MODO DE DISPUTA “ABERTO”

O Município de Itatinga torna público para ciência dos interessados que, por intermédio de sua pregoeira, designada por Portaria, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em regime de **Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº.147 de 07/08/2014, Decretos Municipais nº. 3.384 e 3.386, de 10 de agosto de 2023, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 29/10/2024, às 8h30.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/10/2024, às 09h00.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser encaminhada preferencialmente na página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br) ou também pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento, (assunto: “licitação”, pedido de esclarecimentos) e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado. Link: <https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1038> (pedidos enviados por e-mail não serão considerados)

1) OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA PREFEITURA MUNICIPAL NA CIDADE DE ITATINGA/SP CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Requisitante: Diretoria Geral de Obras, Serviços, Transportes e Infraestrutura

COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I - Termo de referência do objeto e Tabela de referência.

ANEXO II - Exigências para habilitação

ANEXO III - Modelo de carta proposta comercial para licitante vencedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IV - Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL

ANEXO V - Declaração conjunta (de idoneidade, de inexistência de fatos impeditivos, de que não emprega menor, declaração de responsabilidade e declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal)

ANEXO VI - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VII - Aviso de recebimento

ANEXO VIII - Minuta da ata de registro de preço e termo de ciência e notificação

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de **Itatinga-SP**, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

2.3 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços em anexo.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.1 O objeto desta licitação é uno e indivisível, constituindo um todo para a prestação do serviço.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios, grupos de empresas, com falência decretada ou que não atenda as condições deste Edital

4.3.1 Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

E também, o entendimento do TCU:

“Fica ao juízo discricionário da Administração Pública decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações das empresas em consórcio. Acórdão nº 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012.”

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

Vale ressaltar que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja suspensa pela Prefeitura de Itatinga ou impedida de licitar ou contratar com o município de Itatinga, bem como aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.5. O licitante deverá estar credenciado à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato devidamente credenciado junto à Bolsa, outorgando poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO IV)** e,

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital (Decreto 10.024/19 art. 30, parágrafos 5º: A empresa participante do certame não deve ser identificada).

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, ANEXO IV.

4.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique correção ou aqueles que se tornem desatualizados.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com **firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de manifestação, por seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.8.1 A proposta de preço, (gerada pelo sistema) devidamente assinada e rubricada em todas as páginas deverá também ser anexada juntamente com os documentos habilitação, sob pena de desclassificação do licitante.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600/4606/4610/4620 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 As propostas poderão estar com valores superiores ao máximo estimado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM), mas, não havendo lances com valores iguais ou inferiores a eles, serão desclassificados.

5.16 Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances. Depois da fase de lances, não é possível corrigir lances ou proposta.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20 O modo de disputa será aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.20.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.20.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida anteriormente, a sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5.20.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.21.2 A proposta readequada deverá ser anexada em até 03 (três) horas após o término do Certame na plataforma da BLL.

5.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23 Os **documentos relativos à habilitação, solicitados no ANEXO II deste Edital**, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP deverá enviar também o ANEXO VI), **deverão ser anexados na plataforma da BLL, pela licitante vencedora em até 03 (três) horas a contar do fim da disputa. PREFERENCIALMENTE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM POSSUIR MEIOS DE AUTENTICAÇÃO ONLINE.**

5.23.1 As empresas que não anexarem os documentos de habilitação até a data e horário estabelecidos pela pregoeira na sessão pública serão automaticamente **INABILITADAS**.

5.24 Posteriormente, os documentos da Empresa vencedora **que não tiverem meio de autenticação online** deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para a **Prefeitura Municipal de Itatinga**:

Prefeitura Municipal de Itatinga

Endereço: Rua Nove de Julho, 304, Centro, CEP 18.690-023, Itatinga-SP

Pregoeira: Jaciara Vanessa Krüger Paes

5.24.1 Não serão aceitos documentos com cópias de assinatura;

5.24.2. No caso de apresentação de documentos assinados e/ou autenticados eletronicamente que não disponham de meios hábeis para aferição de sua validade jurídica e/ou através de códigos de verificação próprios, deverão ser apresentados os respectivos arquivos eletrônicos, de forma que a Administração proceda a verificação da assinatura e sua respectiva validade através do portal <<https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.11/>>;

5.24.3. Justifica-se que com o verificador poderá ser aferido se um arquivo assinado com certificado ICP-Brasil está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021 (Página Inicial — Instituto Nacional de Tecnologia da Informação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

(www.gov.br). O Verificador também afere a conformidade de assinaturas eletrônicas avançadas providas no âmbito da Plataforma gov.br, nos termos da Lei nº 14.063/2020, do Decreto nº 10.543/2020 e da Portaria Conjunta ITI/CC/PR SGD/SEDGG/ME nº 1/2021. O sistema verifica os padrões CAdES, XAdES e PAdES.

5.25 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará as sanções previstas no item 11, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.26 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.27 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.28 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será homologado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.29 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará logo após o fim da fase de lances os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços e/ou materiais ofertados, valor, marca, quantidade cotada. A não inserção de especificações dos serviços e/ou materiais neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.2.1 - O objeto deverá estar totalmente compatível com as especificações contidas nos **ANEXOS I e III**.

6.3 A validade da proposta será de 12 meses, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 O sistema importará a informação cadastral da empresa enquadrada como ME/EPP, sendo de sua responsabilidade a atualização dos dados, sob pena do licitante enquadrado nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. (Decreto 10.024/19 art. 30 §5º)

6.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.7 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

6.8 Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6.12 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.13 A proposta de preço, (gerada pelo sistema) devidamente assinada e rubricada em todas as páginas deverá também ser anexada juntamente com os documentos habilitação, sob pena de desclassificação do licitante.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar à Pregoeira, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

7.1.1 O não cumprimento do envio da proposta readequada dentro do prazo **de até 03 (três) horas após o término do Certame na plataforma da BLL**, acarretará as sanções previstas no item 11, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

Na proposta escrita, deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 12 meses, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Qualificação completa do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preço ou Contrato.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no ANEXO I.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço por item.

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para querendo, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será homologado em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

da alínea “a'” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será homologado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.26 e 5.27 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Conforme ANEXO II

9.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021) (Nos termos do item 5.3 - no pregão eletrônico se dará por meio de manifestação, por seu operador designado, em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.)

9.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora **e seguirá para fase de homologação.**

9.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para: complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

9.6 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

9.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.8 Disposições Gerais da Habilitação

9.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.10 Se a documentação de habilitação da empresa não enquadrada como ME, EPP ou MEI não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.11 Sendo o primeiro colocado uma microempresa ou empresa de pequeno porte, e esta tiver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.12 A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura da ata, ou revogar a licitação.

9.13 Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;

9.14 O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado para este instituto.

9.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando está restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.16 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.17 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

10.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2 Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas o licitante poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.2.1 em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação

10.3 A Pregoeira emitirá sua decisão no prazo legal, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.3.1 as impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previsto no edital.

10.3.2 acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, caso a Pregoeira defira essa intenção será facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.5 A falta de manifestação imediata importará a preclusão do direito de recurso.

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Os recursos deveram ser anexados em campo próprio na página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br) ou também, pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento, (assunto: “licitação”, pedido de impugnação) e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado. Link: <https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1038>
(pedidos enviados por e-mail não serão considerados)

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta quando cometer qualquer das infrações administrativas do item 11.2, em especial quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o vencedor não encaminhar os documentos para autenticação ou a proposta readequada dentro do prazo legal, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e). Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

g) Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itatinga;

§1º - As multas referidas neste item serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 14133/2021.

§2º - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

§3º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§4º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.2.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.2.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.2.6 deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

11.2.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

11.2.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.2.11 fraudar a licitação

11.2.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado conforme previsto em lei e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

12.8 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a fornecer os objetos nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata. **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.8.1 após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, iniciar a prestação dos serviços ou entrega do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11, deste Edital.

12.8.2 fica definido o Pedido como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia útil. Caso a empresa não possua e-mail, a Nota de Empenho deverá ser retirada no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal (Rua 9 de Julho, 304, Centro, Itatinga-SP), no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da convocação.

12.8.3 o prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da ordem de compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

12.8.4 a não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

12.8.5 o sistema deverá atender os requisitos do Anexo I, acompanhados das notas fiscais correspondentes. Não serão recebidas mercadorias fora do prazo estipulado no item supracitado.

12.8.6 é facultado a Prefeitura Municipal de Itatinga, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

12.9 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do objeto constante do ANEXO I deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 07 (sete) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

12.10 A vigência da ata de registro é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

12.11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.11 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.11.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.11.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata

12.12.1 a apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.12.2 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

12.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.13.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.13.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.14.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.14.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva nota fiscal, devendo conter na nota que se refere ao Pregão Eletrônico nº 40/2024 – Processo de Licitação nº 94/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

13.2. Os documentos referidos no item 13.1 deverão ser entregues exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes desta contratação/aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2024, sendo elas:

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.02..... Divisão de Transporte
26.7820009.2061..... Manutenção do Transporte Coletivo Urbano Municipal
3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.02..... Divisão de Transporte
26.7820009.2012..... Manutenção Geral do Transporte
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00 Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.01..... Divisão de Obras Serv. Públicos e Infraest.
15.4510008.2011..... Manutenção da Limpeza e dos Serviços Públicos
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00 Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.01..... Divisão de Obras Serv. Públicos e Infraest.
15.4510008.2010 Manutenção da Diretoria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.30.00 Material de Consumo

14.2 O objeto licitado poderá ser adquirido por outros setores da municipalidade, devendo as respectivas notas de empenho onerar as fichas das Diretorias requisitantes.

15. REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis;

15.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **empresa detentora da ata** e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

retribuição do **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

15.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.4 Na hipótese de a **empresa detentora da Ata** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

15.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

15.6 Fica facultado ao **Contratante** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela **empresa detentora da Ata**.

15.7 A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do **Contratante**, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **Contratante**.

15.7.1 Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a **empresa detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

15.7.2 A **empresa detentora da Ata** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo de Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após o protocolo do pedido de revisão.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de **Itatinga-SP**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE ITATINGA-SP** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itatinga, Estado São Paulo.

16.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

16.15 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

16.16 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

Prefeitura Municipal de Itatinga aos 08 de outubro de 2024.

JOÃO BOSCO BORGES
Prefeito Municipal

Afixado no PNCP e Portal do município, aos ____/____/2024.

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO

UNIDADE SOLICITANTE: Diretoria de Obras Serviços, Transporte e Infraestrutura

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de concreto usinado para a construção de guias e sarjetas no município. A contratação visa garantir a execução de obras de infraestrutura urbana, atendendo às especificações técnicas e necessidades identificadas pela diretoria de obras.

Especificação Detalhada do Objeto:

- Unidades e Quantidades:
- Concreto usinado, 20 MPa, Brita 1, Slump 8 ± 1 : 2000 m³.
- Concreto usinado para perfil extrudado, consumo de 250 kg de cimento/m³, Brita 0, Slump 1 ± 1 : 2000 m³.

Prazo da Ata de Registro:

- A Ata de Registro terá início 10 dias úteis após a sua assinatura, com entregas conforme cronograma estabelecido pela administração.

Possibilidade de Prorrogação:

- A Ata de Registro poderá ser prorrogado conforme as necessidades da administração e a legislação vigente, especialmente no que se refere ao cumprimento dos objetivos e à continuidade das obras de infraestrutura urbana.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de concreto usinado é essencial para atender às demandas específicas de infraestrutura urbana da cidade, focando na construção de guias e sarjetas, componentes críticos para a drenagem eficiente das vias públicas. A contratação do concreto usinado é fundamentada nas seguintes razões:

- **Necessidade Específica:** A diretoria de obras realizou um levantamento minucioso que identificou a necessidade de 2000 m³ de concreto usinado, 20 MPa, Brita 1, Slump 8 ± 1 , e 2000 m³ de concreto usinado para perfil extrudado, consumo de 250 kg de cimento/m³, Brita 0, Slump 1 ± 1 . Essas quantidades são necessárias para executar obras de infraestrutura urbana, garantindo a continuidade e a qualidade das melhorias previstas.
- **Durabilidade e Qualidade:** O concreto usinado é reconhecido pela sua alta durabilidade e qualidade, fatores essenciais para a construção de guias e sarjetas que suportem o desgaste e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

as condições climáticas adversas. A especificação técnica do concreto usinado foi definida para atender às necessidades operacionais e estruturais das obras, assegurando sua longevidade e eficiência.

- **Eficiência Operacional:** A utilização de concreto usinado permite uma aplicação mais rápida e uniforme, reduzindo o tempo de execução das obras e melhorando a eficiência dos processos. Isso resulta em menos interrupções no tráfego e maior satisfação dos moradores.
- **Economia de Recursos:** A compra de concreto usinado em grandes volumes proporciona economia de escala, reduzindo o custo unitário e otimizando o uso dos recursos públicos. A previsão de entregas semanais permite um melhor planejamento logístico e uma gestão mais eficiente dos materiais.

Resultados Esperados:

- **Melhoria da Infraestrutura Urbana:** A construção de guias e sarjetas de alta qualidade irá melhorar significativamente a drenagem das vias, reduzindo alagamentos e melhorando a segurança viária.
- **Redução de Manutenção:** A durabilidade do concreto usinado minimizará a necessidade de reparos frequentes, resultando em economia de custos a longo prazo.
- **Satisfação dos Moradores:** A execução eficiente e rápida das obras reduzirá os transtornos para os moradores e aumentará a percepção positiva das melhorias realizadas na infraestrutura da cidade.
- **Sustentabilidade:** A escolha por concreto usinado que siga práticas sustentáveis contribuirá para a redução dos impactos ambientais associados à construção civil.
- **Referência ao Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Este Termo de Referência está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela diretoria de obras, que demonstrou a necessidade específica da aquisição do concreto usinado. O ETP identificou e justificou a escolha desta solução como a mais adequada para atender às necessidades de infraestrutura urbana, considerando aspectos técnicos, econômicos e ambientais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a aquisição de concreto usinado é descrita de forma detalhada, incluindo todas as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação e a eficácia na execução das obras. As especificações técnicas seguem as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Descrição Detalhada:

Concreto usinado, 20 MPa, Brita 1, Slump 8 ± 1 :

- Resistência à Compressão: 20 MPa, garantindo a durabilidade e resistência adequadas para guias e sarjetas que suportem tráfego de veículos leves e pesados.
- Tipo de Brita: Brita 1, proporcionando uma granulometria adequada para o concreto usinado, assegurando a coesão e a resistência estrutural.
- Slump (Consistência): 8 ± 1 , adequado para a aplicação e moldagem em formas de guias e sarjetas, facilitando a trabalhabilidade e o acabamento final.
- Normas Técnicas: Atender às especificações da ABNT, especialmente NBR 12655 (Concreto de Cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação) e NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto – Procedimento).

Concreto usinado para perfil extrudado, consumo de 250 kg de cimento/m³, Brita 0, Slump 1 ± 1 :

- Consumo de Cimento: 250 kg/m³, garantindo a resistência e a durabilidade necessárias para a aplicação em perfis extrudados, fundamentais para guias e sarjetas.
- Tipo de Brita: Brita 0, com granulometria fina, adequada para o uso em máquinas extrusoras, proporcionando um acabamento uniforme e preciso.
- Slump (Consistência): 1 ± 1 , com baixa trabalhabilidade para atender às necessidades específicas das máquinas extrusoras, garantindo a coesão e a estabilidade do concreto durante a extrusão.
- Normas Técnicas: Atender às especificações da ABNT, especialmente NBR 12655 e NBR 6118.

Ciclo de Vida do Produto:

- O ciclo de vida do concreto usinado, desde a produção até a aplicação e manutenção, deve ser considerado para garantir a sustentabilidade e a eficiência das obras. A durabilidade do concreto usinado minimiza a necessidade de reparos frequentes, resultando em uma maior vida útil das estruturas construídas.

Sustentabilidade:

A solução deve considerar práticas sustentáveis, incluindo o uso eficiente dos recursos naturais, a minimização de resíduos e a adoção de técnicas de reciclagem e logística reversa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

quando aplicável. A escolha de fornecedores que sigam práticas ambientais responsáveis é essencial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir o atendimento da necessidade administrativa verificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1 Permissão de Subcontratação:

A subcontratação será permitida apenas mediante autorização expressa da administração. O fornecedor deverá comunicar previamente a intenção de subcontratar partes do serviço, especificando as atividades e os subcontratados envolvidos.

Toda subcontratação deverá atender às mesmas exigências de qualidade e conformidade aplicáveis ao contratado principal, conforme o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Garantia Contratual

Exigência de Garantia Contratual:

O fornecedor deverá apresentar uma garantia contratual conforme estabelecido no edital de licitação, assegurando a qualidade do fornecimento e a conformidade com as especificações técnicas.

A garantia contratual poderá ser na forma de caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou outra modalidade admitida pela legislação vigente.

Carta de Solidariedade:

Em situações excepcionais, poderá ser solicitada uma carta de solidariedade emitida pelo fabricante do concreto usinado. Esta carta deve garantir o suporte técnico e a conformidade dos produtos fornecidos pelo fabricante.

A carta de solidariedade deve especificar que o fabricante se compromete a fornecer assistência técnica e suporte necessário ao fornecedor durante a vigência da Ata de Registro.

4.3 Outras Exigências

Documentação Técnica:

O fornecedor deverá apresentar toda a documentação técnica necessária, incluindo certificados de qualidade, resultados de ensaios laboratoriais e comprovações de conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Capacitação de Servidores: Caso necessário, o fornecedor deverá oferecer treinamento para os servidores responsáveis pela aplicação do concreto usinado, garantindo que os procedimentos sejam realizados conforme as melhores práticas e normas de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Acondicionamento e Transporte:

O concreto usinado deverá ser transportado em caminhões betoneira, garantindo que o material chegue ao local de aplicação nas condições adequadas de trabalhabilidade e consistência.

O fornecedor deverá assegurar que os veículos de transporte estejam em conformidade com as regulamentações de trânsito e segurança.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da Ata de Registro deverá seguir as diretrizes estabelecidas para garantir a produção dos resultados pretendidos desde o início até o seu encerramento. As especificações abaixo descrevem o processo detalhado para a entrega e aplicação do concreto usinado, assegurando a qualidade e conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos.

5.1. Local e Prazo de Entrega

Local de Entrega:

O concreto usinado deverá ser entregue nos locais específicos das obras de construção de guias e sarjetas, conforme indicado pela Diretoria de Obras do município. As localizações exatas serão fornecidas ao fornecedor com antecedência, conforme o cronograma de execução das obras.

Prazo de Entrega:

O prazo para entrega do concreto usinado será definido conforme o cronograma das obras, devendo ser compatível com as necessidades do projeto e a capacidade operacional do fornecedor. O prazo máximo de entrega será de 30 dias após a emissão da ordem de serviço.

5.2. Requisitos para a Aceitabilidade

Data de Validade: O concreto usinado deverá ser produzido e entregue em conformidade com as normas técnicas de validade e resistência. O material deve ser aplicado no local da obra dentro do período de trabalhabilidade indicado pelo fornecedor.

Acondicionamento:

O concreto usinado deverá ser transportado em caminhões betoneira, assegurando que a mistura chegue ao local da aplicação nas condições adequadas de consistência e homogeneidade. Qualquer desvio nas especificações de transporte deverá ser comunicado e ajustado pelo fornecedor.

Outras Exigências:

O fornecedor deverá garantir que o concreto usinado atenda aos requisitos técnicos de resistência e slump, conforme especificado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Concreto usinado, 20 MPa, Brita 1, Slump 8±1

Concreto usinado para perfil extrudado, consumo de 250 kg de cimento/m³, Brita 0, Slump 1±1

5.3. Recebimento Provisório e Definitivo

Recebimento Provisório:

O recebimento provisório será realizado pela equipe técnica da Diretoria de Obras no momento da entrega do concreto usinado. Serão verificadas a conformidade com as especificações técnicas, a quantidade e a condição do material entregue.

Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo ocorrerá após a aplicação e comprovação da qualidade do concreto usinado nas obras. Serão realizados testes de resistência e inspeções visuais para assegurar a conformidade com os padrões exigidos. O recebimento definitivo será formalizado mediante laudo técnico da Diretoria de Obras.

5.4. Vigência da Ata de Registro

Vigência da Ata de Registro:

A vigência da Ata de Registro será de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme a necessidade do projeto e mediante acordo entre as partes, respeitando o limite legal de prorrogação.

5.5. Regime de Execução do Objeto

Regime de Execução:

O regime de execução será por empreitada por preço unitário, onde o fornecedor será remunerado conforme as quantidades efetivamente entregues e aplicadas de concreto usinado, de acordo com as especificações e medições realizadas pela Diretoria de Obras.

5.6. Outras Informações Relevantes

Documentação e Relatórios:

O fornecedor deverá fornecer toda a documentação necessária, incluindo notas fiscais, laudos técnicos de ensaios do concreto, certificados de conformidade e relatórios de entrega.

Comunicação:

O fornecedor deverá manter comunicação contínua com a equipe técnica da Diretoria de Obras para coordenar as entregas, ajustes e eventuais imprevistos que possam ocorrer durante a execução do contrato/ata.

Responsabilidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

O fornecedor será responsável por quaisquer danos causados ao concreto durante o transporte e a aplicação, devendo tomar todas as medidas necessárias para garantir a integridade e qualidade do material até o recebimento definitivo.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão da Ata de Registro envolve a organização e execução de atividades de acompanhamento e fiscalização para garantir que o fornecedor cumpra integralmente as especificações e condições estabelecidas. Abaixo estão detalhadas as diretrizes para a gestão do contrato/ata de fornecimento de concreto usinado:

6.1. Fiscais da Ata de Registro

Quantidade de Fiscais:

Serão designados dois fiscais de contrato/ata pela Diretoria de Obras para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual. Esses fiscais serão responsáveis por monitorar todas as fases do fornecimento e aplicação do concreto usinado.

Responsabilidades dos Fiscais:

Os fiscais da Ata de Registro serão responsáveis por verificar a conformidade dos materiais entregues, coordenar as inspeções técnicas, assegurar a correta aplicação do concreto e comunicar quaisquer desvios ou não conformidades ao fornecedor e à administração.

6.2. Forma de Fiscalização

Fiscalização Presencial:

A fiscalização será realizada presencialmente nos locais das obras durante a entrega e aplicação do concreto usinado. Os fiscais acompanharão o processo para assegurar que todas as especificações técnicas e operacionais sejam atendidas.

Verificação de Conformidade:

Os fiscais realizarão a verificação de conformidade dos materiais entregues, incluindo a análise dos laudos técnicos, certificados de qualidade e resultados de ensaios laboratoriais apresentados pelo fornecedor.

6.3. Documentos Exigidos do Contratado

Notas Fiscais:

O fornecedor deverá apresentar notas fiscais detalhadas para cada entrega de concreto usinado, especificando a quantidade, o tipo de concreto e as datas de produção e entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Laudos Técnicos:

Laudos técnicos dos ensaios de resistência e slump do concreto usinado, realizados por laboratórios acreditados, deverão ser apresentados para cada lote entregue.

Certificados de Conformidade:

Certificados de conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) deverão ser fornecidos para cada tipo de concreto usinado.

Relatórios de Entrega:

Relatórios de entrega detalhados, incluindo informações sobre o transporte, as condições de acondicionamento e a conformidade com os requisitos especificados.

6.4. Periodicidade da Fiscalização

Fiscalização Contínua:

A fiscalização será contínua durante todo o período de vigência da Ata de Registro, com os fiscais acompanhando todas as entregas e aplicações de concreto usinado.

Reuniões Periódicas:

Serão realizadas reuniões periódicas entre os fiscais da Ata de Registro e o fornecedor para discutir o andamento do fornecimento, resolver eventuais problemas e ajustar o cronograma conforme necessário.

Inspecções Aleatórias:

Além da fiscalização contínua, serão realizadas inspecções aleatórias nas obras para verificar a conformidade do concreto usinado aplicado, assegurando a qualidade e o atendimento aos requisitos contratuais.

6.5. Comunicação e Relatórios

Canal de Comunicação:

Será estabelecido um canal de comunicação direto entre os fiscais da Ata de Registro e o representante do fornecedor para facilitar a coordenação e resolução de quaisquer questões que possam surgir durante a execução da Ata de Registro.

Avaliação de Desempenho:

No final da Ata de Registro, será realizada uma avaliação de desempenho do fornecedor, considerando a qualidade dos materiais entregues, o cumprimento dos prazos e a conformidade com as especificações técnicas e contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de Medição

A medição será realizada de forma detalhada e criteriosa para garantir que o fornecedor esteja cumprindo com todas as especificações contratuais. Os critérios de medição são os seguintes:

Periodicidade da Medição:

- As medições serão realizadas mensalmente, com base nos serviços efetivamente prestados e no concreto usinado entregue e aplicado no período.

Metodologia de Medição:

- A quantidade de concreto usinado entregue será medida em metros cúbicos (m³), conforme indicado nas notas fiscais e nos relatórios de entrega.
- A aplicação do concreto será inspecionada e medida de acordo com o cronograma de obras e os relatórios de execução apresentados pela Diretoria de Obras.

Documentação Necessária:

- O fornecedor deverá apresentar notas fiscais, laudos técnicos de ensaios, certificados de conformidade e relatórios de entrega para cada lote de concreto usinado.
- Os fiscais de Ata de Registro elaborarão relatórios mensais de medição, detalhando a quantidade de concreto entregue e aplicado, e a conformidade com as especificações técnicas.

7.2. Critérios de Pagamento

Os pagamentos ao fornecedor serão realizados com base nas medições aprovadas pela fiscalização. Os critérios de pagamento são os seguintes:

Frequência dos Pagamentos:

- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a aprovação das medições pelo fiscal da Ata de Registro.

Procedimentos para Pagamento:

- Após a aprovação das medições, o fornecedor deverá emitir a nota fiscal correspondente à quantidade de concreto usinado efetivamente entregue e aplicado no período.
- A nota fiscal deverá ser acompanhada dos relatórios de medição aprovados e da documentação técnica exigida.
- O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a aprovação da medição e o recebimento da nota fiscal pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.3. Reajustamento da Ata de Registro

7.3.1 Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis;

7.4 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **empresa detentora da ata** e a retribuição do **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

7.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.6 Na hipótese de a **empresa detentora da Ata** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

7.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.8 Fica facultado ao **Contratante** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela **empresa detentora da Ata**.

7.9 A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do **Contratante**, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **Contratante**.

7.9.1 Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a **empresa detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.9.2 A **empresa detentora da Ata** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo de Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após o protocolo do pedido de revisão.

Retenção de Pagamentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Em caso de não conformidade com as especificações contratuais ou atraso na entrega e aplicação do concreto usinado, a administração poderá reter os pagamentos até que as pendências sejam resolvidas pelo fornecedor.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para garantir a lisura e a competitividade do processo de seleção do fornecedor, serão estabelecidos requisitos de qualificação técnica, jurídica, financeira e fiscal. Esses requisitos visam assegurar que os fornecedores tenham a capacidade necessária para realizar o objeto da licitação, conforme previsto nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.1. Requisitos de Qualificação

Os requisitos de qualificação serão os seguintes:

8.1.1. Qualificação Técnica

Comprovação de Experiência:

- A empresa deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços similares ao objeto da licitação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Capacidade Operacional:

- A empresa deverá dispor de equipamentos e maquinários adequados para a produção e entrega do concreto usinado, incluindo caminhões betoneira e máquinas extrusoras.
- A empresa deverá apresentar um plano de logística detalhado, garantindo a capacidade de atender às demandas dentro do prazo estipulado.

8.1.2. Qualificação Jurídica

Registro Comercial:

- A empresa deverá apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, ou o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial.

Regularidade Jurídica:

- A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.3. Qualificação Fiscal

Regularidade Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- A empresa deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- A empresa deverá apresentar certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

8.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

Índices Econômico-Financeiros:

- A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando boa situação financeira.
- Os índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente deverão ser iguais ou superiores a 1.

8.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, garantindo a contratação mais econômica para a administração pública, desde que atendidas todas as especificações técnicas e requisitos de qualificação.

8.3 Modalidade Licitatória

A modalidade licitatória escolhida será a mais adequada, conforme determinado pelo departamento de licitação. Esta modalidade deverá proporcionar maior transparência e ampla participação dos interessados, em conformidade com o princípio da publicidade e da isonomia.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em uma ampla pesquisa de mercado, incluindo a formação de uma cesta de preços e em observância à Instrução Normativa nº65/2021. Essa pesquisa de preços diferenciou-se da pesquisa inicial realizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e servirá para balizar a contratação por meio de licitação.

9.1. Preços Unitários Referenciais

Concreto usinado, 20 Mpa - Brita 1 - Slump 8±1:

- Quantidade: 2000 m³
- Preço Médio: R\$ 977.666,60

Concreto Usinado para Perfil Extrudado - Consumo 250 kg de cimento/m³ - Brita 0 - Slump 1±1:

- Quantidade: 2000 m³



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- Preço Médio: R\$ 1.102.333,40

9.2. Memórias de Cálculo e Documentos Suporte

Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos constam de documento separado e classificado. Esses documentos incluem as cotações de mercado obtidas e os cálculos detalhados que sustentam a estimativa apresentada.

9.3. Parâmetros Utilizados

A estimativa de preços foi realizada com base em:

- Três orçamentos obtidos de fornecedores diferentes.
- Análise dos custos dos materiais e logística.
- Avaliação das condições de mercado e da competitividade dos preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando a estimativa de preços realizada, deve ser verificada a adequação orçamentária da contratação pretendida, com a indicação da dotação orçamentária dos recursos a serem futuramente utilizados. Essa previsão evita a posterior frustração da contratação por falta de verba.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Informações Complementares

- Esclarecimentos:
Quaisquer esclarecimentos necessários sobre a presente licitação poderão ser solicitados pelos interessados por meio dos canais de comunicação especificados no edital.
- Subcontratação:
A subcontratação é permitida, desde que previamente aprovada pela Administração e que a empresa subcontratada atenda a todos os requisitos de qualificação exigidos no edital.
- Fiscalização:
A fiscalização da execução do contrato será realizada por um ou mais fiscais designados pela Administração, que acompanharão todas as fases do fornecimento e execução dos serviços.
- Adequação de Espaço Físico:
Caso a aquisição dos materiais ou a execução dos serviços demandem adequação de espaço físico, a contratada deverá providenciar as adaptações necessárias, de acordo com as especificações fornecidas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **Sustentabilidade:**

A contratação deverá observar os princípios de sustentabilidade, com medidas para minimizar os impactos ambientais e promover a reciclagem de resíduos, conforme estabelecido no Plano de Logística Sustentável da Administração.

- **Alterações Contratuais:**

Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, respeitando os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

- **Rescisão Contratual:**

A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas em lei, mediante notificação prévia, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Itatinga/SP, 13 de junho de 2024

Rogério de Oliveira
Diretor Geral de Obras, Serviços, Transporte e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I - PLANILHA DE REFERÊNCIA - **PREÇO MÉDIO**

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	U.M	QTD	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO MÉDIO TOTAL	TOTAL GERAL
1	06.07.0005 - CONCRETO USINADO 20 MPA - BRITA 1 -SLUMP 8+1 CONCRETO USINADO 20 MPA - BRITA 1 -SLUMP 8+1 - conforme descritivo, com volume mínimo de 6,0m3/ viagem	MT	2000	R\$ 488,8333	R\$ 977.666,60	R\$ 2.080.000,0000
2	14.06.0403 - CONCRETO USINADO PARA PERFIL EXTRUDADO CONCRETO USINADO PARA PERFIL EXTRUDADO	MT	2000	R\$ 551,1667	R\$ 1.102.333,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO II - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 94/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA PREFEITURA MUNICIPAL NA CIDADE DE ITATINGA/SP CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;
- c) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certificado de condição de microempreendedor individual**;

1.2 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal** (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);
- d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual** (certidão de Regularidade de dividas inscritas (certidão da Procuradoria: <<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>>) e não inscritas (Expedida pela Secretaria da Fazenda: <<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>>);
- e) **Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante**;
- f) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

poderá ser obtida no site www.tst.jus.br, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

Obs: Tal certidão é indispensável estar dentro do prazo a todos os licitantes, mesmo ME ou EPP.

A.1). Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

A.1.1) - **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

A.1.2) - **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

b) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios conforme inciso I do Art. 69 da Lei 14.133/2021, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ referente ao último exercício ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional;

b.1.1) Quando a licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura ou intermediário) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento

B.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados: b

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) A boa situação financeira da empresa deverá ser apresentada, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômico-financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado e calculados com duas casas decimais:

LIQUIDEZ GERAL

LG = $\frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante (ELP)}}$ > ou = 1

SOLVÊNCIA GERAL

SG = $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante (ELP)}}$ > ou = 1

LIQUIDEZ CORRENTE

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ > ou = 1

e) As proponentes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices calculados do balanço patrimonial (comprovação de boa situação financeira de acordo com legislação vigente, deverão possuir capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a presente contratação.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, o profissional ou a empresa deverá comprovar possuir conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviços ou fornecimento de características semelhantes através de certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços ou fornecimentos similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, nos termos do § 3º e 5º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021 e art. 35 do Decreto Municipal nº 3.386, de 10 de agosto de 2023. O atestado ou declaração deverá conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste o telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do atestado ou declaração.

1.5 OUTROS DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- a) Declaração Conjunta (Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer; situação regular junto ao Ministério do Trabalho, que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados; de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos produtos ora contratados; aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da ata de Registro de Preço; que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV); que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente; que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Prefeitura Municipal de Itatinga, que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e). conforme modelo do anexo V;
- b) Declaração de enquadramento – ME ou EPP, quando for o caso, conforme modelo do anexo VI;
- c) Registro da Proposta (gerada pelo sistema) devidamente assinada e rubricada em todas as páginas;
- d) **Instrumento de Procuração** no caso de a licitante ser representada por outro que não o proprietário ou um dos sócios (no caso de procuração, a declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do anexo V deverá ter firma reconhecida e cópia do instrumento dever constar junto no upload do mesmo).

2. DAS CONSIDERAÇÕES

2.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/Ata; (LC nº 123, art. 42);

2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação pela LC 155/2016);

2.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

2.5 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2.6 Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no ANEXO II deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP deverá enviar também o ANEXO VI), **deverão ser anexados na plataforma da BLL, pela licitante vencedora em até 03 (três) horas a contar do fim da disputa. PREFERENCIALMENTE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM POSSUIR MEIOS DE AUTENTICAÇÃO ONLINE.**

As empresas que não anexarem os documentos de habilitação até a data e horário estabelecidos pela pregoeira na sessão pública serão automaticamente **INABILITADAS**.

Posteriormente, os documentos da Empresa vencedora **que não tiverem meio de autenticação online** deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para a **Prefeitura Municipal de Itatinga**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

PROCESSO Nº. 94/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA PREFEITURA MUNICIPAL NA CIDADE DE ITATINGA/SP CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 40/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverão ser preenchidos todos os campos abaixo do item vencido de acordo com o ANEXO I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO (se aplicável)

PROPOSTA TOTAL: R\$ _____ (por extenso)_____

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DECLARO que tenho ciência da retenção de impostos realizada pela Prefeitura de Itatinga, conforme regulamentação do Decreto nº 3.393 de 25 de agosto de 2023.

CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no ANEXO I, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com frete, transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 12 (doze) meses, contados da data da sessão pública do pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

O não cumprimento do envio da proposta readequada dentro do prazo **de até 03 (três) horas após o término do Certame, na plataforma da BLL**, acarretará as sanções previstas no item 11, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b). Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c). Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d). Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a). Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b). Apresentar lance de preço;
- c). Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira;
- d). Solicitar informações via sistema eletrônico;
- e). Interpor recursos contra atos da Pregoeira;
- f). Apresentar e retirar documentos;
- g). Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h). Assinar documentos relativos às propostas;
- i). Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j). Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA **– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item homologado, com vencimento em 45 dias após a homologação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item homologado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item homologado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a homologação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item homologado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da homologação do item, com vencimento em 45 dias após a homologação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item homologado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO Nº. 94/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA PREFEITURA MUNICIPAL NA CIDADE DE ITATINGA/SP CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, através de seu representante legal _____,

(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Constituição Federal, que:

a). Não **há fato superveniente impeditivo à sua habilitação** para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo (s) caso venha (m) a ocorrer.

b). Que **está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho**. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.

c). Que **cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho** de seus empregados.

d). Que **se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e qualidade dos materiais** ora contratados;

e). Que **examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório**, referente ao Pregão Eletrônico nº 40/2024 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.

f). Que **não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera** (Art. 87 IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- g). Que **não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga**, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h). Que **não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com o Município de Itatinga.**
- i). Que **emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.**

Local e data

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante legal

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 94/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA PREFEITURA MUNICIPAL NA CIDADE DE ITATINGA/SP CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 40/2024, realizado pela Prefeitura do Município de Itatinga.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VII

<u>AVISO DE RECEBIMENTO</u>	
PROCESSO Nº. 94/2024	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2024
<u>Empresa:</u>	
<u>Endereço:</u>	
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>
<u>CNPJ:</u>	<u>I.E.</u>
<u>Telefone:</u>	<u>Fax:</u>
<u>E-mail:</u>	
<u>Pessoa responsável:</u>	

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto à Pregoeira. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Setor de Licitações.

A/C Sra. Pregoeira – Jaciara

Fone/Fax: (14) 3848 9800 – ramal 218

e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br;

MENSAGEM

Comunico a Senhora Pregoeira, o recebimento do edital do
Pregão Eletrônico nº. 40/2024.

.....
Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 94/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
ITATINGA/SP E DE OUTRO LADO A EMPRESA**

.....

VALIDADE: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.

O **MUNICÍPIO DE ITATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, nº. 304 - Centro, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Senhor JOÃO BOSCO BORGES**....., , portador do RG , CPF , residente e domiciliado a Rua nº. – no Município de , estado de doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob nº e com Inscrição Estadual nº , com sede na , neste ato representada pelo Sr. (qualificação), doravante denominada DETENTORA DA ATA, considerando o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 94/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2024, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as condições previstas no Ato Convocatório, como também com aquelas contidas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas e procedimentos consubstanciados na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº.147 de 07/08/2014, Decretos Municipais nº. 3.384 e 3.386, de 10 de agosto de 2023, e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1º lugar _____ CNPJ.....Endereço.....neste ato representado por.....

Parágrafo único – Os licitantes que não forem classificados em primeiro lugar só fornecerão o objeto do certame se concordarem em executar o objeto por igual valor do preço registrado pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA PREFEITURA MUNICIPAL NA CIDADE DE ITATINGA/SP CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

O objeto licitado poderá ser adquirido por outros setores da municipalidade, devendo as respectivas notas de empenho onerarem as fichas das Diretorias requisitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ofertado pelo subscritor da presente ata é de R\$ _____, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE estimada até	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO (se aplicável)

Parágrafo Primeiro – O preço permanecerá fixo.

Parágrafo Segundo – O preço registrado abrangerá os custos decorrentes da execução do objeto, bem como todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), as despesas sociais, administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transporte de material e de pessoal, e as demais despesas correlatas.

Parágrafo Terceiro – Em cada mês serão observadas as quantidades constantes da correspondente proposta.

Parágrafo Quarto – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o CONTRATANTE adotará as seguintes providências:

I – Convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II – Liberará o prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

III – convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não logrando êxito nas negociações, o CONTRATANTE cancelará o bem objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1A licitante poderá ser convocada a fornecer o bem de forma fracionada, **CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**. A solicitação poderá se dar mediante requisição, telefone ou e-mail, a qual especificará as quantidades dos bens. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Prazo de entrega: O prazo para entrega do concreto usinado será definido conforme o cronograma das obras, devendo ser compatível com as necessidades do projeto e a capacidade operacional do fornecedor. O prazo máximo de entrega será de 30 dias após a emissão da ordem de serviço, podendo ser **FRACIONADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**.

LOCAL DE ENTREGA: O concreto usinado deverá ser entregue nos locais específicos das obras de construção de guias e sarjetas, conforme indicado pela Diretoria de Obras do município. As



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

localizações exatas serão fornecidas ao fornecedor com antecedência, conforme o cronograma de execução das obras

Parágrafo Primeiro – A segunda colocada somente poderá fornecer os bens à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro do especificado no Anexo “I”.

Parágrafo Segundo – A obrigação de execução do objeto estará caracterizada mediante o recebimento, pelo prestador, da Requisição que se dará por telefone ou via e-mail.

Parágrafo Terceiro – Se a licitante com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a Requisição e respectiva Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a CONTRATANTE convocará, sucessivamente, as demais licitantes com o preço registrado, obedecida a respectiva ordem de classificação.

Parágrafo Quarto – O objeto contratado será entregue nos locais, nos prazos e condições estabelecidas no Anexo “I” do Edital de Registro de Preço Processo nº 94/2024, em atendimento à requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Itatinga.

Parágrafo Quinto – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

Parágrafo Sexto – O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

Parágrafo Sétimo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

Parágrafo Oitavo – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Parágrafo Nono – A qualidade da embalagem e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais e o prazo de validade dos produtos, em cada fornecimento deverá ser suficiente para garantir o seu integral consumo.

Parágrafo Décimo– Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

Parágrafo Décimo Primeiro – A CONTRATADA ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, ainda que a entrega deles decorrentes for prevista para a data posterior ao vencimento da ata.

Parágrafo Décimo Segundo– A execução do presente termo será acompanhada e fiscalizado por servidor a ser designado na Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos adquiridos, à vista da apresentação, por parte da contratada, no protocolo do órgão contratante, das respectivas notas fiscais eletrônicas, devidamente acompanhadas das cópias das requisições expedidas pela CONTRATANTE e de comprovação de regularidade com o fisco. **Só serão objetos de pagamento as quantidades efetivamente fornecidas.**

Parágrafo primeiro – As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação. **No documento fiscal deverá constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório.**

Parágrafo segundo - As despesas decorrentes desta contratação/aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2024, sendo elas:

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.02..... Divisão de Transporte
26.7820009.2061..... Manutenção do Transporte Coletivo Urbano Municipal
3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.02..... Divisão de Transporte
26.7820009.2012..... Manutenção Geral do Transporte
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00 Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.01..... Divisão de Obras Serv. Públicos e Infraest.
15.4510008.2011..... Manutenção da Limpeza e dos Serviços Públicos
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00 Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.01..... Divisão de Obras Serv. Públicos e Infraest.
15.4510008.2010 Manutenção da Diretoria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.30.00 Material de Consumo

O objeto licitado poderá ser adquirido por outros setores da municipalidade, devendo as respectivas notas de empenho onerar as fichas das Diretorias requisitantes.

Os documentos fiscais deverão ser entregues exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

A empresa deve possuir conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal para recebimento, ou emissão de boletos, sendo que em caso de não possuir conta bancária nas instituições financeiras acima, ou até mesmo não proceder a emissão de boleto bancário, o município descontará do pagamento as despesas referentes a eventuais tarifas bancárias.

A empresa está ciente da retenção de impostos realizada pela Prefeitura de Itatinga, conforme regulamentação do Decreto nº 3.393 de 25 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o bem objeto da presente ata nas condições expostas no Anexo “I” do Edital.

Durante a vigência desta Ata o fornecedor obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos, nesta ata, na sua proposta e, em especial:

- a) assinar a Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação;
- b) fornecer o objeto conforme especificação, marca/modelo e preço registrados;
- c) entregar o objeto no de acordo com o solicitado;
- d) entregar o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) apresentar, sempre que solicitado pelo Gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
- h) comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor da Ata, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento;
- i) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do fornecimento, sem o consentimento, prévio e por escrito, do Município de Itatinga;
- j) não utilizar o nome do Município de Itatinga, ou sua qualidade de Detentor da Ata, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão da presente Ata;
- k) não oferecer esta Ata em garantia de operações de crédito bancário;
- m) o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do Município de Itatinga;
- l) manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrente de descumprimento de obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- n) comunicar ao gestor da Ata, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- o) encaminhar qualquer solicitação do Município de Itatinga por intermédio do Gestor da Ata;
- p) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor da Ata;
- q) a empresa deverá providenciar a substituição do objeto não aprovado pelo Município de Itatinga no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.
- r) os insumos passíveis de perecimento deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega no almoxarifado;
- s) os insumos deverão estar acondicionados em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga.
- t) Em caso de constatação de insumos com embalagem violada e/ou danificada, fora do prazo de validade acordado, ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou que porventura apresentem defeito, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias a contar da comunicação de para a empresa, devendo esta arcar com todo o ônus decorrentes da ação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fiscalizar os serviços objeto desta Ata, adotando as providências necessárias;
- b) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- c) fornece a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta quando cometer qualquer das infrações administrativas do item 7.2, em especial quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o vencedor não encaminhar os documentos para autenticação ou a proposta readequada dentro do prazo legal, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e). Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

g) Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itatinga;

§1º - As multas referidas neste item serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 14133/2021.

§2º - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

§3º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§4º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.2.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.2.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.2.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.2.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.2.6 deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

7.2.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.2.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.2.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.2.11 fraudar a licitação

7.2.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único – A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação de regência, sendo assegurado aos signatários da presente ata a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Descumprimento das obrigações relativas ao recolhimento de encargos sociais e de FGTS.

III - Interrupção ou paralisação das entregas sem justo motivo e sem prévia comunicação à CONTRATANTE.

IV - Subcontratação total ou parcial, a cessão, transferência ou sub-rogação do objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

V - Persistência de infração após a aplicação das multas previstas.

VI – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VII – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração

VIII – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

IX - Nos demais casos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Ficará responsável pela fiscalização da ata o servidor ----- – Responsável pelo _____, o qual deverá conferir a qualidade e quantidade entregue, anotando em apostilamento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento dos objetos da presente ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto desta Ata, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Consideram-se partes integrantes da presente ata de registro de preços, como se nela estivessem escritos:

I – O Edital do Pregão nº 40/2024 para Registro de Preço – Processo 94/2024.

II – As propostas das licitantes;

III- Termo de Ciência e Notificação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

13.1A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE;

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

13.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;

13.2.1 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

13.3 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA;

13.4 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais de que trata a Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

quem quer que seja tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Itatinga, Estado de São Paulo, para soluções de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja.

Itatinga, ____ de _____ de 2024.

JOÃO BOSCO BORGES

Prefeito Municipal

1º CLASSIFICADO _____

TESTEMUNHAS:

1. _____.

2. _____

Conforme previsto nas Instruções do Tribunal de Contas, a Ata de Registro de Preços deve vir acompanhada do Termo de Ciência e Notificação em anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

CONTRATADO: _____

PROCESSO 94/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA PREFEITURA MUNICIPAL NA CIDADE DE ITATINGA/SP CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

ADVOGADO(S): (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.